

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 01/2013 PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2013

TIPO MELHOR OFERTA

Edital de concorrência para a alienação de bens imóveis.

A Prefeita Municipal de São João do Polêsine, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com a Lei Municipal nº 724, de 27 de setembro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados que, às 10 h do dia 13 de novembro de 2013, na Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, sito na rua Guilherme Alberti, nº 1631, na Secretaria Municipal de Administração, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a alienação de imóveis de propriedade do Município abaixo relacionados, onde consta o valor de avaliação, que constitui o mínimo a ser ofertado pelos concorrentes:

I - Um terreno com área de 748,90m², situado na RS-149, Km 13+200m, de forma triangular, no município de São João do Polêsine, com as seguintes confrontações: Norte, fundos, onde termina em zero; Sul, frente, na extensão de 51,00 metros, com a RS-149; Leste, lado direito, na extensão de 58,50 metros, com terras da Casemiro Nogara; e a Oeste, lado esquerdo, na extensão de 29,00 metros, com terras de Luiz Dotto; com um prédio de Alvenaria medindo 87m², composto de sala, dois banheiros, oito janelas, três portas de madeira, piso e forro de madeira, coberta com telhas de barro tipo francesa, que serve para a escola Rui Barbosa do lugar denominado Ribeirão; matriculado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno, sob o nº 16.442. Preço mínimo: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

II – Uma fração de terras rurais, com área superficial de um mil metros quadrados (1.000m²), situada no lugar denominado “Linha da Lagoa”, então município de Faxinal do Soturno, atualmente município de São João do Polêsine, confrontando-se atualmente: ao Nor-

te, com terras de Fiorelo, Lídio e Natalino Bisognin, (antes com as dos doadores); ao Sul, com terras de Fiorelo; Lídio e Natalino Bisognin, (antes com as dos doadores); ao Leste, com terras de Fiorelo, Lídio e Natalino Bisognin, (antes com as dos doadores); e, ao Oeste, com a estrada geral que vai de São João do Polêsine à Ivorá (antes com a estrada geral que vai a São João do Polêsine), matriculado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno, sob o nº 13.200. Preço mínimo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, identificados na sua parte externa e frontal, para os quais se sugere as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2013
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE - NOME COMPLETO

.....
AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2013
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - NOME COMPLETO

1.1. DA HABILITAÇÃO:

1.1.1. o envelope nº 01 deverá conter:

- a) 01 (uma) via do comprovante de depósito da caução indicada no item 4 desse edital;
- b) cópia do documento de identidade, no caso de pessoa física, ou do ato constitutivo da pessoa jurídica.

1.2. DA PROPOSTA:

1.2.1. O envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, assinada na última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo:

- a) nome do proponente;

b) valor da proposta.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PROCESSAMENTO:

2.1. Esta licitação é do tipo **maior oferta** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a maior oferta por imóvel.

2.2. Em caso de igualdade das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

2.3. As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação serão automaticamente desclassificadas.

2.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

2.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

2.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

2.7. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666/93).

2.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

2.9. A inabilitação do licitante impede a participação nas fases subsequentes, salvo a interposição de recurso ao qual for atribuído efeito suspensivo.

2.10. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

3. DOS RECURSOS:

3.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

3.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

3.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 3.2, no Setor Administrativo, durante o horário de expediente, que se inicia às 7h30min e se encerra às 13h30min.

3.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 3.2.1.

3.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, *e-mail* ou por qualquer outro meio além do previsto no item 3.2.1.

3.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

3.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

3.7. Os prazos previstos nos itens 3.5. e 3.6. poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será justificada nos autos da licitação.

4. DA CAUÇÃO:

4.1. Deverão os interessados depositar, como caução, junto à conta bancária de Agência 0613, Conta Corrente nº 04.010751.0-4, em nome da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o imóvel descrito no item I, e R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o imóvel descrito no item II, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação de cada bem para o qual será ofertada proposta, como caução.

4.2. O valor caucionado pelo vencedor do certame será convertido em pagamento por ocasião da assinatura do contrato, e restituído aos demais proponentes após a homologação do certame, com correção monetária, em conta bancária indicada por escrito.

4.3. Se o vencedor não honrar a proposta, o valor caucionado será convertido em receita do Município, a título de multa.

5. DOS IMPEDIDOS:

5.1. Estão impedidos de participar do certame:

- a) O responsável pela avaliação dos imóveis;
- b) Os servidores públicos ou dirigentes do Município;
- c) O suspenso temporariamente de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal;
- d) O declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

6.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei n.º 8.666/93, observando-se as seguintes normas:

a) qualquer cidadão poderá impugnar o edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 7h30min e se encerra às 13h30min.

d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, *e-mail* ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea “c” do item 5.1.

7. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

7.1. A Administração convocará o vencedor, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de homologação, para assinar a respectiva escritura de compra e venda, ocasião em que o valor ofertado deverá ser integralizado, correndo por conta do adquirente do imóvel todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação.

7.2. Não comparecendo o vencedor para a assinatura do contrato, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condi-

ções do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá a Administração revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Ao entregar os envelopes para participar do certame, o licitante assume ter conhecimento do estado atual de conservação do imóvel, sendo facultada a visita ao local, mediante agendamento prévia no endereço Rua Guilherme Alberti, 1631, pelo fone (55) 3269-1155.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 7h30min às 13h30min, na Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Rua Guilherme Alberti, n.º 1631, em São João do Polêsine/RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, pelo fone (55) 3269-1155, e-mail peessoal@saojoaodopolesine.rs.gov.br ou pelo do site www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes.

São João do Polêsine, 09 de outubro de 2013.

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

Este edital foi examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessora Jurídica

OAB nº 83943